

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo **Presidente Dário Borges de Rezende**, Prefeito Municipal de Cascalho Rico - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 766.293.256-72, portador da CI. nº MG 4.041.646, doravante denominado simplesmente **CISTM** e de outro lado o município de **Canápolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, 304, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Ualisson Carvalho Silva**, inscrito no CPF(MF) sob nº 081.053.656-00, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o PRIMEIRO aditivo ao contrato de rateio nº 008/2020, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM; e na Cláusula Sétima do referido contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 008/2020, passando a vigorar nos termos e formas que seguem:

2. O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 008/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2020 é de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) que serão repassados até 31/10/2020."

3. O item 11 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 008/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

“11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias.

- 02.07.01.10.302.0006.2049.3.1.71.70.00 – R\$35.302,49
- 02.07.01.10.302.0006.2049.3.3.71.70.00 – R\$267.530,18
- 02.07.01.10.302.0006.2049.4.4.71.70.00 – R\$4.167,33

3. A alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 008/2020 segue nos termos anexos a este instrumento.

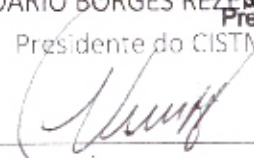
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

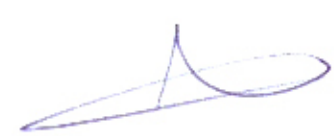
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, 08 de Outubro de 2020.


DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal de Canápolis -MG


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO

AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00)

JANEIRO A JUNHO – 06 parcelas de R\$ 35.500,00

JULHO A OUTUBRO – 04 parcelas de R\$ 23.500,00

Valor Total - R\$ 307.000,00

